



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**LEI Nº. 1.025/2011**

**De 08 de dezembro de 2011**

PROCOLO CÂMARA  
Nº 002587/2011  
20/12/2011  
Prefeitura Mun. Pres. Kennedy

*Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 852 de 08 de dezembro de 2009 que instituiu gratificação pela participação em processo de licitação e dá outras providências.*

Lei Nº 1.025/2011: Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Nº 852 de 08 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº. 852 de 08 de dezembro de 2009, que instituiu gratificação pela participação em processo de licitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º. ...**

**Parágrafo único. Somente para fins de gratificação instituída neste artigo, o número de integrantes das comissões de licitação, da equipe de apoio de pregão, e órgão gerenciador de registro de preços não poderá ser superior a oito (8) membros cada. " (NR)**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para a data de 1º de fevereiro de 2011.

Presidente Kennedy- ES, 08 de dezembro de 2011.

Certidão  
Certifico que a Lei  
Nº 1.025/2011

**Reginaldo dos Santos Quinta**  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO  
a Lei nº 1.025/2011

Foi publicado na forma do art. 69 da lei orgânica municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2009.  
Data: 20/12/2011  
Servidor:

Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.  
Em: 20/12/2011  
Servidor:

RUA ÁTILA YIVACQUA, N.º 79- CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO  
CEP 29.350-000 - TELEFAX (28) 3535-1306 - FONE (28) 3535-1900